



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

PROGRAMA DE CONCURSO



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Identificação do concurso

1 - O presente concurso público tem por objecto a concessão do direito de exploração de um equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas, pelo período de **10 anos**, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º e n.º 1 e 3 do artigo 63.º, conjugado com o artigo 21.º, n.º 1, alínea c), do DL 266-A/2007, de 31 de Maio, diploma que estabelece o regime de utilização dos recursos hídricos, na sua actual versão, e alínea c), do n.º 1 do art.º 16.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (doravante designado por CCP).

2 – O equipamento objecto do presente concurso apresenta as seguintes características:

- Equipamento de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas, sito em Bom Sucesso, freguesia de Vau, com área total de 481,36m², a que corresponde:

Área do estabelecimento de Restauração

Área coberta = 238,33 m²

Área descoberta = 139,67 m²

Área do apoio de praia

Área coberta = 90,67 m²

Área descoberta = 0,00 m²

Área do ponto de aluguer de bicicletas

Área coberta = 12,69 m²

Área descoberta = 0,00 m²

3 – Pela exploração do equipamento descrito nos números anteriores é devido um valor inicial correspondente à adjudicação da concessão, a pagar no acto da celebração do contrato, e um valor mensal durante o período de execução do contrato, nos seguintes montantes:

3.1 - Pagamento inicial fixo, não sujeito à concorrência: € 10% do valor total das rendas no período dos 10 anos, com referência ao valor de base, o que corresponde a 12.000€.

3.2 - Pagamento mensal (renda): € 1.000,00 (mil) euros, valor mínimo, sujeito à concorrência.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1 - A entidade adjudicante é o Município de Óbidos, sito no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, com os números de telefone 262955508 e de fax 262955509 e com o e-mail endereço e-mail: servico.compras@cm-obidos.pt e plataforma eletrónica www.acingov.pt.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Executivo Camarário em 05 de abril de 2021, e autorizada pela Assembleia Municipal em 23 de abril de 2021, no uso das competências que lhe são atribuídas no âmbito das disposições legais constantes da alínea f) e g) do n.º 1 do artigo 33.º e alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º, n.º 1 e 3 do artigo 63.º, e n.º 5 do artigo 64.º, todos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio e alínea c) do n.º 1 e alínea c) do n.º 2, ambos do artigo 16.º do CCP.

Artigo 4.º

Consulta do processo

1 – O processo do presente concurso público encontra-se na Secção de Contratação Pública, Estrada da Arregaça, 2510-170 Óbidos, onde pode ser examinado, mediante prévia marcação, desde a data da publicação do respectivo anúncio em Diário da República, das 9h às 17h e até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – O processo de concurso é constituído pelo Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e respectivos anexos.

Artigo 5.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1 – Os esclarecimentos que porventura os concorrentes careçam relativamente à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos podem ser solicitados, por escrito, ao júri do concurso, durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas, para o endereço indicado no n.º 1 do artigo 2.º.

2 – O júri responderá, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

3 – A falta de resposta até esta data pode justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado.

4 – Quando, devido ao seu volume os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas é adequadamente prorrogado.

5 – O Município de Óbidos pode proceder por sua iniciativa à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

6 – Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, junta-se cópia dos mesmos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, notificando-se imediatamente do facto todos os interessados que as tenham adquirido.

7 – Os esclarecimentos e as rectificações acima referidos fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

Artigo 6.º

Erros e omissões do caderno de encargos

1 – Até ao primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao Júri uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detectados e que digam respeito a:

- a) Aspectos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessários à integral execução do objecto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objecto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

2 – Exceptuam-se do disposto no número anterior os erros e as omissões que os concorrentes, actuando com a diligência objectivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detectar na fase de execução do contrato.

3 – A apresentação da lista referida no n.º 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 5 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

4 – Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Município deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

5 – A decisão prevista no número anterior é junta às peças de procedimento que se encontrem patentes para consulta, notificando-se, imediatamente, do facto todos os interessados.

Artigo 7.º

Júri do procedimento

1 - O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efectivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pela entidade adjudicante.

2 - Ao júri do procedimento compete praticar todos os actos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respectivos relatórios de análise.

3 - O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspecto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 8.º

Concorrentes

É concorrente a entidade, pessoa singular ou colectiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

Artigo 9.º

Idoneidade dos concorrentes

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades relativamente as quais se verifique alguma das situações referidas no artigo 55.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

Artigo 10.º

Concorrência

Nos termos do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, são excluídas as propostas cuja análise revele a existência de fortes indícios de actos, acordos, práticas ou informações susceptíveis de falsear as regras da concorrência, sendo esse facto imediatamente comunicada pela entidade Cessionante à Alta Autoridade para a Concorrência.

Artigo 11.º

Modalidade Jurídica de associações de pessoas singulares ou colectivas

1 – Ao concurso podem apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

2 – Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos números anteriores, nem integrar outro agrupamento concorrente.

3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

4 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária, em conformidade com o previsto na legislação aplicável - Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Junho.

CAPÍTULO II

PROPOSTA

Artigo 12.º

Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo do anexo I ao CCP do qual faz parte integrante, assinada pelo concorrente ou representante munido de poderes para obrigar;
- b) Documento(s) que contenha(m) explicitamente o(s) atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente no que se refere a:
 - Preço da proposta, discriminando o valor dos pagamentos mensais, a título de renda.
 - Projeto de exploração, na qual desenvolva a qualidade e tipo de serviços a oferecer, o plano de ementas, o modelo de Gestão, Animação e Dinamização.
 - Período de funcionamento anual que propõe adoptar.
 - Memória descritiva onde descreva a calendarização das obras previstas no Anexo III do caderno de encargos
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à explicitação dos atributos da respectiva proposta (respeitantes aos aspectos da execução do contrato);

2 – Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) do n.º 1 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respectivos representantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

Artigo 13.º

Indicação do preço

- 1 – Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos, expressos em euros e não incluem IVA.
- 2 – Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

Artigo 14.º

Língua a utilizar na proposta

Sem qualquer excepção, todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 15.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 16.º

Modo de apresentação das propostas

- 1 - As propostas serão apresentadas diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt.
- 2 - Nos termos definidos nos artigos 54.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos carregados nas plataformas eletrónicas, nomeadamente cada um dos que constituem a proposta, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante, nomeadamente certidão permanente, atas, procurações ou outros.

Artigo 17.º

Prazo para a apresentação de propostas

As propostas são entregues até às 23h59 do 20º dia a contar do dia seguinte à publicação do anúncio no Diário da República através do plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Artigo 18.º

Abertura de propostas

A abertura das propostas realiza-se no 1.º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.

Artigo 19.º

Apresentação

Sempre que não for possível a apresentação de qualquer documento via eletrónica, os concorrentes terão que o apresentar encerrado em invólucro opaco e fechado, cujo rosto deverá indicar a designação da entidade adjudicante e do procedimento a que respeita. O invólucro deverá ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado no n.º 1, em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

Artigo 20.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Decorrido o prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada o fornecimento, a obrigação de manter as respectivas propostas.

CAPÍTULO IV

Análise das propostas

Artigo 21.º

Análise das propostas

- 1 – As propostas são analisadas de acordo com o critério de adjudicação estabelecido no artigo 23.º deste programa de concurso.
- 2 – Após a análise das propostas o júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar em que procede à apreciação do mérito daquelas e as ordena de acordo com os critérios fixados.

Artigo 22.º

Esclarecimentos sobre as propostas

- 1 – O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e da avaliação das mesmas.
- 2 - Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respectivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respectivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- 3 – Todos os concorrentes devem ser notificados da prestação de esclarecimentos e de que os mesmos se encontram juntos ao processo.

Artigo 23.º

Critério de Adjudicação

- 1 – A adjudicação é feita de acordo com o critério da **proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante**, tendo em conta os seguintes factores e respectivos coeficientes de ponderação:
 - a) Preço – **60%**
 - b) Projeto de Exploração – **30%**
 - c) Período anual de funcionamento – **10%**

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$PTn=0,6PPn+0,3PEN+0,1PPFn$$

Onde:

PTn – pontuação total da proposta do concorrente

PPn – pontuação atribuída ao critério “preço” da proposta do concorrente n.

PEn – pontuação atribuída ao critério “Projeto de Exploração” proposto pelo concorrente n.

PPFn – pontuação atribuída ao critério “período de funcionamento” proposto pelo concorrente n.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

2 – Cada uma das propostas é avaliada e pontuada numa escala de 0 a 10, adoptando-se para o efeito subfactores elementares, aos quais serão atribuídas pontuações parciais, da seguinte forma:

2.1. – Preço (PPn), relativamente à Renda Mensal:

Proposta que apresente:	Pontuação:
O maior valor de preço mensal	10
Valor de preço igual ao valor base	0
Valor de preço situado neste intervalo	A pontuação resulta da aplicação da seguinte equação: $\text{Pontuação} = \frac{(\text{Preço proposto} - \text{Valor Base}) \times 10}{\text{Valor de preço mais alto} - \text{valor Base}}$

2.2. Projeto de Exploração (PEn), avaliado em função dos seguintes subfactores:

2.2.1 -Qualidade e tipo de serviços a oferecer

2.2.2 - Plano de ementas

2.2.3 - Modelo de Gestão, Animação e Dinamização

Os Subfactores são ponderados numa escala de 0 a 10, com a seguinte metodologia de avaliação:

2.2.1 “Qualidade e tipo de serviços a oferecer”			Valia de 50% na poderação do factor
EXCELENTE	O concorrente apresenta projeto de exploração de serviços compatíveis com objeto de concurso, que permite identificar clara e inequivocamente o grau de qualidade notável, carácter inovador e/ou elementos diferenciadores e enquadrada nas características que o espaço e a envolvente proporcionam.	10	
BOM	O concorrente apresenta projeto de exploração de serviços compatíveis com o objeto de concurso, com grau médio de inovação ou elementar diferenciadores e desenquadrada das características que o espaço e a envolvente proporcionam.	5	
INSUFICIENTE	O concorrente apresenta projeto de exploração de serviços compatíveis Com o objeto de concurso, sem qualquer fator de inovação ou diferenciação e desenquadrada das caraterísticas que o espaço e a envolvente proporcionam.	1	

2.2.2 “Plano de ementas”			Valia de 25% na poderação do factor
EXCELENTE	O concorrente apresenta ementa com predominância de receitas regionais e variadas, com confeções originais e exclusivas, incluindo cozinha de autor e/ou gourmet que promova os produtos e tradições locais, incluindo mariscos e grelhados de peixe fresco, cumulando o serviço de refeições com serviço de bar e/ou cafetaria no próprio estabelecimento e/ou na esplanada.	10	
BOM	O concorrente apresenta ementa com receitas regionais e variadas, baseado em comida tradicional portuguesa, italiana e/ou outro conceito, cumulando o serviço de refeições com serviço de bar e/ou cafetaria no próprio estabelecimento e/ou na esplanada.	5	



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

INSUFICIENTE	O concorrente apresenta exclusivamente ementa com recursos a receitas de sandes, hamburgaria e/ou outro tipo de “fast-food”	1	
--------------	---	---	--

2.2.3 “Modelo de gestão, animação e dinamização”			Valia de 25% na ponderação do factor
EXCELENTE	O concorrente apresenta um modelo de gestão inovador, com numero de ações diversificado e relevante, de qualidade notável, reveladora de conhecimento profundo da realidade envolvente ao espaço e potencialmente captadora de novos públicos e que permita contrariar a sazonalidade da localização.	10	
BOM	O concorrente apresenta um modelo de gestão de qualidade básica, com numero de ações médio, de qualidade moderada, reveladora de baixo conhecimento da realidade envolvente ao espaço e mediamente dinamizadora de novos públicos.	5	
INSUFICIENTE	O concorrente apresenta um modelo de gestão desajustado e de baixa qualidade, com proposta de ação e dinamização reveladora de desconhecimento absoluto da realidade envolvente ao espaço e não dinamizadora de novos públicos, não contrariando a sazonalidade.	1	

Resultando que **PEn = (0,50 x qualidade e tipo de serviços a oferecer + 0,25 x plano de ementas + 0,25 x modelo de gestão, animação e dinamização) x 0,30**

2.3. Período anual de funcionamento, pontuado de acordo com o seguinte critério:

- Funcionamento do restaurante inferior a 5 meses* – 1 ponto
- Funcionamento do restaurante ≥ 5 e < 6 meses do ano civil* - 2 pontos
- Funcionamento do restaurante ≥ 6 e < 9 meses do ano civil* - 4 pontos.
- Funcionamento do restaurante ≥ 9 e < 11 meses do ano civil* - 6 pontos
- Funcionamento do restaurante ≥ 11 e < 12 meses do ano civil* - 8 pontos
- Funcionamento do restaurante durante todo o ano civil - 10 pontos

* O período de funcionamento tem de incluir a época balnear.

3 - Em caso de EMPATE na classificação final para proposta economicamente mais vantajosa, a adjudicação será efetuada ao concorrente que:

- 1.º - Apresente o valor da renda mais elevado; Sendo o valor da renda mensal o mesmo, ao concorrente que,
- 2.º - Apresente a proposta mais pontuada no subfactor “Qualidade e tipo de serviços a oferecer” e, subsistindo o empate, ao concorrente que,
- 3.º - Apresente a proposta mais pontuada no factor período anual de funcionamento.

Artigo 24.º

Audiência prévia

1 – A decisão de adjudicação é precedida de audiência prévia escrita dos concorrentes.

2 – Os concorrentes têm 5 dias, após a recepção do relatório preliminar, para se pronunciarem sobre o mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

3 – Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às versões integrais das propostas apresentadas.

4 – Salvo decisão expressa em contrário, a entidade competente para a realização da audiência prévia é o júri do procedimento.

CAPITULO V

Adjudicação

Artigo 25.º

Adjudicação

1 - A adjudicação é o acto pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas, com base no relatório final elaborado pelo júri, escolhendo assim o adjudicatário.

2 - Não há lugar a adjudicação quando:

a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;

b) Todas as propostas tenham sido excluídas;

c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspectos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;

d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

3 – A decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar.

Artigo 26.º

Notificação da adjudicação

1 - A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, acompanhada do respectivo relatório final de análise.

2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no prazo de 10 (dez) dias úteis;

b) Confirmar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos e condições da proposta adjudicada.

3 – As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

Artigo 27.º

Caducidade da adjudicação

1 – A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:

- a) No prazo de 10 (dez) dias úteis fixados para o efeito da alínea a) do n.º 2 do art.º 26.º do presente programa de concurso;
- b) Redigidos em língua portuguesa ou, quando for o caso, acompanhado da tradução devidamente legalizada;

2 - Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, conceder-se-á, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

3 - Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

4 – Caduca igualmente a adjudicação se o adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea b) n.º2 do artigo 26º deste programa de concurso, no prazo fixado para o efeito ou até ao termo da respectiva prorrogação que lhe for concedida para o efeito.

5 – Nos casos previstos nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente.

Artigo 28.º

Documentos de habilitação

1 – Documentos a apresentar pelo adjudicatário no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do CCP:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), e h) do art.º 55. Do CCP;
- c) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a Segurança Social no espaço económico europeu, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP;
- d) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pelo serviço de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu, nos termos da alínea e) do art.º 55.º do CCP;
- e) Documento comprovativo em como não foi condenado por sentença transitada em julgado por crime de participação em actividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, no caso de se tratar de uma pessoa singular ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, tenham sido condenados por aqueles crimes



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efectividade de funções;

2 – Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou colectivas, os documentos exigidos no número anterior devem ser apresentados por todos os seus membros.

3 – Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 29.º

Modo de prestação da caução

1 – A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, e cujo valor será determinado nos termos do artigo 89.º do CCP, **correspondendo a 5% da soma das rendas mensais relativas ao prazo do contrato**, e deve ser prestada no prazo de 10 dias a contar da notificação prevista no n.º 2 do art.º 77.º do CCP, pelo adjudicatário, devendo o mesmo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.

2 – A caução é prestada, de acordo com os modelos anexos ao presente programa de concurso, mediante depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, efectuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município de Óbidos, ou garantia bancária ou seguro-caução.

CAPITULO VI

Contrato

Artigo 30.º

Aprovação da minuta do contrato

A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Artigo 31.º

Notificação e aceitação da minuta do contrato

Depois de aprovada a minuta do contrato a celebrar o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário a qual se considera aceite por este quando haja aceitação expressa ou quando dela não reclame nos 5 dias subsequentes à respectiva notificação.

Artigo 32.º

Reclamações da minuta do contrato

1 - As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos n.os 2 e 5 do artigo 96.º do CCP ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos nos termos do disposto do artigo 99º do mesmo diploma legal.

2 - No prazo de 10 dias a contar da recepção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

3 - Os ajustamentos propostos que tenham sido recusados pelo adjudicatário não fazem parte integrante do contrato.

4 - Os ajustamentos ao contrato que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

Artigo 33.º

Celebração de contrato escrito

- 1 - A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação.
- 2 – A entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.
- 3 – Sem prejuízo do disposto no artigo 27.º do presente programa de concurso, a adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado.
- 4 - Nos casos previstos no número anterior a entidade adjudicante adjudica a proposta ordenada em lugar subsequente.
- 5 - Se, por facto que lhe seja imputável, a entidade adjudicante não outorgar o contrato no prazo previsto no n.º 1, o adjudicatário pode desvincular-se da proposta, sem prejuízo do direito a ser indemnizado por todas as despesas e demais encargos em que comprovadamente incorreu com a elaboração da proposta.
- 6 - No caso previsto no número anterior, o adjudicatário pode, em alternativa, exigir judicialmente a celebração do contrato.

CAPITULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34.º

Despesas

Todas as despesas inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade da entidade adjudicante, com excepção dos impostos legalmente devidos pelo adjudicatário.

Artigo 35.º

Legislação aplicável e prevalência

- 1 - Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso, aplica-se o regime previsto no DL 266-A/2007, de 31 de Maio, diploma que estabelece o regime de utilização dos recursos hídricos e regula o procedimento concursal, e supletiva e respectivamente o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º18/2008, de 29 de Janeiro e o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.
- 2 – As normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.
- 3 – As normas do Programa de Concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

ANEXO I DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

ANEXO II

[Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do artigo 81.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS (n.º 3 e 4 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos)

1 - Para efeitos do disposto do n.º 3 do artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos (identificação do concorrente) _____, NIF _____ na qualidade de adjudicatário à execução do contrato no âmbito do procedimento com referência _____, declara, sob compromisso de honra, que a entidade por si representada não se encontra abrangida pelas situações previstas no n.º 4 do referido artigo.

2 – O declarante tem pleno conhecimento de que a violação do disposto no n.º 4 do artigo 1.º-A do citado diploma legal implica a anulação dos atos ou contratos em que tenham intervindo titulares de órgãos ou agentes impedidos, sem prejuízo do dever de indemnização à entidade adjudicante e terceiros de boa-fé pelos danos resultantes da anulação do ato ou contrato.

Data,

Assinatura (s)



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Concurso Público para Concessão do Direito de Exploração de um Equipamento com funções de apoio de praia, restaurante e “ponto verde” com carregador elétrico para 2 viaturas

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONSENTIMENTO TRATAMENTO DE DADOS

1 - Para efeitos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, eu _____, portador do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão n.º _____, declaro que fui informado/a que o Município de Óbidos irá recolher junto da entidade _____, dados pessoais dos quais sou titular para efeitos de tramitação pré-contratual, ao abrigo do Código dos Contratos Públicos.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento de que estes dados serão tratados para efeitos de seleção do adjudicatário no procedimento _____, e que no caso da entidade _____ vir a ser o adjudicatário, os meus dados serão elementos integrantes do contrato a celebrar.

3 – Fui também informado/a que estes dados pessoais serão conservados durante o período de arquivo do processo de contratação pública, tendo, eu, o direito de solicitar o acesso aos mesmos, requerer a sua retificação e a sua portabilidade.

4 – Fui, ainda, informado/a que tenho direito de reclamar junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Assinatura

(O titular de dados)